# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273702-47.2022.4.05.0000) e nº de classe (F	PRC229001-AL (@))
--	-------------------

Extrato do Autor: AMARILDO ROBERT VELOSO

Extrato do Autor : AMAR	ILDO ROBERT VELOSO			
Demonstrativo de Cálco PRC229001	ulos			
Valor Original	4.836,89			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	2.616,31			
Juros	2.220,58			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00	•		
Encargo	0,00	1		
Valor PSS	307,80			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até:	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índias de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	3.019,22	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	2.562,55	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	182,70	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	366,53	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	146,01	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (Vlr.Custas)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (Vlr.Inscrito)	5.910,48	+ compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	3.199,07			
Valor Fillicipal	3.199,07			
Juros	2.715,20			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	193,58	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	388,36	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	154,70			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	6.262,55			

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

	monstrativo de Calculo				
Processo: No de registro (0273702-47.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229001-AL (@)) Extrato do Autor : AMARILDO ROBERT VELOSO					
	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
6 262 55	= Pagamento Efetivado				
	= 1 agamento Etetivado				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC229001-AL (@)) - (0273702-47.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022  Valor original: 4.836,89  * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora					
Juros Poupança para todos o	s meses				
- Mês/Ano = 04/2022 e Ano o - Mês/Ano = 05/2022 e Ano o - Mês/Ano = 06/2022 e Ano o - Mês/Ano = 07/2022 e Ano o - Mês/Ano = 08/2022 e Ano o - Mês/Ano = 09/2022 e Ano o - Mês/Ano = 10/2022 e Ano o - Mês/Ano = 11/2022 e Ano o - Mês/Ano = 12/2022 e Ano o - Mês/Ano = 01/2023 e Ano o - Mês/Ano = 02/2023 e Ano o - Mês/Ano = 02/2023 e Ano o	de Exercício = 2023)				
	6.262,55 0,00  onstrativo de cálculo 1273702-47.2022.4.05.0000)  Acumulado - Cálculo - Dez/2 Acumulado - Anual - Jul/2020 Acumulado - Parcial - Nov/20 Mensal - Dez/2021) Mensal - Jan/2022) Mensal - Fev/2022) Mensal - Fev/2022) Mensal - Mar/2022) Mensal - Mar/2022) Mensal - Mar/2022)  io de Mora 1ção da Mora - Nov/2021) Iuros Poupança para todos o  ril/2022 até Maio/2023 - Par 12022 = 5.910,48 - Mês/Ano = 04/2022 e Ano o - Mês/Ano = 05/2022 e Ano o - Mês/Ano = 07/2022 e Ano o - Mês/Ano = 08/2022 e Ano o - Mês/Ano = 09/2022 e Ano o - Mês/Ano = 10/2022 e Ano o - Mês/Ano = 10/2022 e Ano o - Mês/Ano = 11/2022 e Ano o - Mês/Ano = 11/2023 e Ano o				

# = 6.262,55 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273702-47.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229001-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC229001				
	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original	0,00	336,25		
Valor Custa	0,00		•	
Detalhamento do valor i	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	181,88	J		
Juros	154,37			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•	
Índias do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Març	ço/2022 (IPCA-e)	
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	ço/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	209,88	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	178,14	<b>=</b>		
Valor SELIC	0,00	]		
Juros SELIC	12,69	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00	(cone) i componeação do mora x ma x tada.		
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	10,14	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	Malan artaria da de Para Sanca atrada a contra	and a Paris Survey of Paris and a survey of the	
Atualização (VIr.Inscrito)	410,85	<ul><li>Valor principal atuliz + juros atualiz + valo</li><li>+ compensação de mora</li></ul>	or selic + juros selic + encargos + multa	
Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Íadias Camasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
Indice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	222,38			
Juros	188,75			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	13,44	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Compensação de Mora	10,74	]		
Valor a receber	435,31	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	435,31	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00	_		
Índices utilizados no Der	monstrativo de cálculo			

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273702-47.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229001-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC229001-AL (@)) - (0273702-47.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 336,25
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 410.85
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 410,85
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

#### Nota Explicativa:

<u>= 435,31</u>

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.